



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2341/2015 de 17 de novembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal custear as despesas com a programação natalina e de final de ano.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante comprovante que atenda os requisitos legais, pagar despesas relacionadas com a programação natalina e de final de ano deste exercício de 2015, até o montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Art. 2º A importância prevista no art.1º desta lei, poderá ser utilizada para pagamento de conjuntos, bandas, grupos e shows musicais, peças teatrais, fogos de artifícios, confecção de camisetas, divulgação através de imprensa, folders, impressos, alimentação para grupos, bandas ou conjuntos contratados, premiações, materiais para ornamentação, alugueis de equipamentos de som e iluminação necessários aos eventos, despesas relativas a montagem de palco e estruturas em geral, além de despesas com vigilância e segurança, mão de obra, material de limpeza, e outras despesas relativas à programação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2015.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 17.11.2015

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças